



LEI Nº 410/2010

**DISPÕE SOBRA À INCLUSÃO DE PRIORIDADE NO PPA E LDO E
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2012, crédito adicional especial até o valor de R\$ 21.000,00 (Vinte Um mil reais) para suplementação do projeto/atividade Consórcio Público Intermunicipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Capanema CPIDDCACC, nas contas que seguem:

09.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		
08.243.0051-6-057	– Manutenção Consórcio Intermunicipal CPIDDCACC		
33.72.39 – 0.1.000	– Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	R\$	11.000,00
44.72.52 – 0.1.000	– Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
Total		R\$	21.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos Específicos, serão utilizados o cancelamento parcial/total de dotações do orçamento da Secretaria da Assistência Social de acordo com a necessidade, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Projeto/Atividade Consórcio Intermunicipal CPIDDCACC – Plano Plurianual PPA 2010/2013, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2012.
PROGRAMA DE GOVERNO: 051 – Nossos Jovens Nosso Futuro.
AÇÃO: 6.057 – Consórcio Intermunicipal CPIDDCACC.
META: Manutenção físico e financeiro do consórcio Intermunicipal da Defesa do Direito da Criança e do Adolescente da Comarca de Capanema - CPIDDCACC.
PRODUTO ESPERADO: Atender crianças e adolescentes em risco social da comarca de capanema.
PLANO DE APLICAÇÃO: Ano de 2012 R\$ 21.000,00.



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 13 de Dezembro
de 2011.

Joceli Tiago Meneses
Prefeito Municipal